



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1012/98

“Autoriza a concessão de subvenções e contribuições financeiras no exercício de 1999.”

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com bases nas consignações orçamentárias do município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1999, subvenções e contribuições financeiras conforme a seguinte designação:


Conselho Municipal de Assist. Social - CMAS	R\$ 100.000,00
Centro Cultural de Pirapetitinga	R\$ 60.000,00
Instituto Brasileiro de Admin. Municipal - IBAM.....	<u>R\$ 1.100,00</u>
TOTAL	R\$ 161.100,00

Art. 2º - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1999, as dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º(primeiro) de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, 20 de outubro de 1998.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL